

**SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL – 025/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, através de sua Comissão de Licitação, torna pública ESCLARECIMENTO referente ao edital de licitação acima relacionado, conforme segue.

**Pergunta 01: Serão aceitos equipamentos descontinuados, ou apenas equipamentos que estejam em linha de produção da fabricante?**

**Resposta 01: Apenas equipamentos que estejam em linha de produção dos fabricantes.**

**Pergunta 02: Com relação a garantia, o edital versa o seguinte: 6.2 A assistência técnica especializada será prestada diretamente pelo (fabricante/fornecedor/terceiro autorizado pelo fabricante), conforme discriminado na proposta de preços apresentada pela Contratada, pelo mesmo período da garantia ofertada, no mínimo. Devemos considerar deste modo, a modalidade Balcão, para a garantia?**

**Resposta 02: Sim, pode-se considerar a modalidade balcão. Em que o cliente, ao se deparar com um defeito no produto, procura por uma assistência técnica autorizada próxima ao seu domicílio apresentando a Nota Fiscal de aquisição.**

**Pergunta 03: Com Relação a procuração para o credenciamento. A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera “restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório”. Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital, não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto?**

**Resposta 03: Sim.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL**